



TERMO REFERÊNCIAL

OBJETO DO TERMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Os materiais discriminados em tabela anexa, objeto do presente processo são materiais esportivos, educativos e premiativos que deverão ser entregues as unidades públicas escolares da educação básica do município de São Félix do Xingu, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação órgão responsável pelas diretrizes educacionais em nosso município, e que através de processo licitatório seguindo o que reza as Leis de contratações e aquisições públicas em nosso país, corrobora a intenção de abrir certame licitatório através da Comissão de Licitações e Contratos do poder Executivo Municipal com autorização da autoridade competente, a fim de possuir contratação de empresa do ramo no fornecimento dos materiais objeto deste termo.

Estes também deverão ser usados na realização de competições, eventos e gincanas escolares organizadas pela SEMED, e na realização anual dos jogos estudantis, proporcionando e incentivando aos jovens estudantes usuários da rede pública de ensino a importância das práticas esportivas e da atividade física para o corpo e a mente do ser humano.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

De acordo com que estabelece o Art. 14 da Lei nº.8.666/93, informamos que os recursos financeiros responsáveis para custear as despesas oriundas da presente aquisição, decorrerão do orçamento anual previsto para ano de 2018 da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na seguinte classificação:

- Exercício 2018, Atividade **12.361.0010.2.082** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.14 Material Educativo e Esportivo.
- Exercício 2018, Atividade **27.812.0010.2.071** Realização dos Jogos Estudantis, Classificação Econômica 3.3.90.31.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. E Outras, SubElemento 3.3.90.31.07 Premiações.
- Exercício 2018, Atividade **12.361.0010.2.055** Manutenção, Ampliação, Ref. e Adaptação de Escolas de Ens. Fundamental, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.14 Material Educativo e Esportivo.
- Exercício 2018, Atividade **12.122.0010.2.051** Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, SubElemento 3.3.90.30.14 Material Educativo e Esportivo.



VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os contratos que originarão com a realização do presente processo licitatório, respeitarão ao Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, que determina que a vigência contratual fique limitada a respectiva validade dos créditos orçamentos a qual o objeto estar vinculado, ou seja, a validade do respectivo termo contratual decorrerá a partir de sua assinatura se estendendo até o dia 31 de Dezembro de 2018. Sendo que poderá sofrer alterações do tipo prorrogação e aumento de até 25%, após esse período conforme estipulado no Art. 65 paragrafo I da Lei nº. 8.666/93.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Só serão aceito fornecimento de materiais de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com os critérios discriminados e exigidos em tabela anexa, respeitando as diretrizes rezadas pela Lei de Defesa do Consumidor no que diz respeito às especificações de quantitativo e qualitativo, estando a CONTRATADA condicionada a fiscalização do agente ora designado o servidor público **José Carlos Batista da Luz** conforme roga o Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE em conta corrente em nome da CONTRATADA no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na Avenida Coronel Tancredo nº486, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, CEP:.68.380.000, desde que respeitada as obrigações legais e fiscais da CONTRATADA de acordo com os termos de habilitação exigidos em edital.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATUAIS

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Fiscalizar e acompanhar o contrato através do agente fiscalizador nomeado para o cargo;
- II. Realizar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste termo, mediante cumprimento das obrigações legais e fiscais assumidas pela CONTRATADA;
- III. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- IV. Notificar a CONTRATADA por toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual, e de desacordo com este documento, garantindo o fiel cumprimento das normas estabelecidas.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer produtos de primeira qualidade conforme exigido neste termo, mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada pelo setor competente da CONTRATANTE;
- II. Realizar a entregar dos materiais no prazo máximo de 12 (doze) dias corrido contado do recebimento da autorização de fornecimento;
- III. Emitir a nota fiscal, discriminando os itens entregues a CONTRATANTE, e entrega-las na Tesouraria da SEMED;

